

Estudo Técnico Preliminar 1/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 50840.101078/2020-89

2. Contratação de licença -Banco de Preços

2.1. Consoante Documento de Formalização da Demanda - DFD COLIC-EPL 2645940 a proposta contempla a contratação de uma licença do “Banco de Preços”, um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações **adjudicadas e homologadas**, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

3. Descrição da necessidade

3.1. Atender as disposições dos Regulamentos Internos da EPL, sobretudo da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo que as pesquisas de preços eletrônicas são elementos essenciais a instrução dos estudos preliminares para aquisição e contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Fornecer os acessos à ferramenta Banco de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, após apresentação da nota de empenho e /ou celebração de instrumento contratual, conforme especificação detalhada na proposta enviada;
- 5.2. Manter a ferramenta e as funcionalidades em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura;
- 5.3. Prestar treinamento ilimitado para os servidores que operarem a ferramenta Banco de Preços, sempre que necessário; e
- 5.4. Prestar suporte técnico durante a vigência da assinatura.

5.5. Requisitos da Natureza dos Serviços

5.5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas da Empresa.

5.6. Requisitos da Duração Inicial do Contrato

5.6.1. A prestação dos serviços deverá vigorar por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos.

5.7. Requisitos dos Critérios de Sustentabilidade

5.7.1. A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/12 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços; Cotação Zênite (empresa Zênite) e Pannel de Preços (Ministério da Economia), no entanto nenhuma delas apresenta os recursos da ferramenta Banco de Preços a seguir destacados:

6.2. A solução proposta possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços dos seguintes sistemas: Comprasnet, licitacoes-e e Bolsa Eletrônica de Compras - SP, ampliando nossa fonte de consulta.

6.3. O Banco de Preços gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.

6.4. Ademais, no entendimento da equipe de Planejamento da Contratação, a substituição do Banco de Preços pelas ferramentas analisadas Cotação Zênite ou Pannel de Preços somente seria possível caso não houvesse nenhuma objeção técnica para tanto, visto que o objetivo da contratação é o atendimento às necessidades de todas as unidades supridoras, pois todas possuem o dever de realizar pesquisa de preços nas contratações sob a responsabilidade de cada demandante.

6.5. Nesse contexto, convém destacar o seguinte fecho do Acórdão TCU n. 1 547/2007-Plenário:

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n' 8. 666/1993. (grifo nosso)

6.6. Assim, à luz do fragmento anteriormente transcrito, entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparações com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

6.7. A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a atual contratada possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela regional do Paraná da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação ASSESPRO em favor da empresa, vide fls. 2/3 do documento [2646405](#). Ainda quanto ao atestado, convém destacar a informação de que as seguintes funcionalidades são exclusivas:

- Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP.
 - Essa funcionalidade permite a pluralidade de fontes e contribui para a precisão do resultado da consulta; além de consultas precisas para melhor precificação dos certames
- Atualização diária das bases de dados, permitindo homologados até o dia anterior à consulta;
- Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço;
- Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado;
- Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas; e

- Pesquisa em itens sustentáveis para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável.

6.8. Ainda de acordo com o Acórdão TCU nº 1547/2007-Plenário, deve constar dos autos a justificativa do preço. Dessa maneira, verifica-se que o valor cobrado encontra-se regular, sendo o mesmo praticado junto a outras três instituições, conforme documento constante dos autos do processo sob o número [2646417](#).

6.9. Ademais, além da regularidade dos preços ofertados, é preciso também verificar a sua razoabilidade, como elucidado pelo TCU no Acórdão nº 1945/2006, do qual extraímos:

É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

6.10. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as ferramentas (*Cotação Zênite e Painel de Preços*) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no *Banco de Preços*, essas enaltecidas pelos unidades técnicas demandantes.

6.11. A equipe de Planejamento entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como remédio a pesquisa de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexequível, ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos órgãos de controle, sendo oportuno a contratação da aludida ferramenta com vistas ao melhor estabelecimento da orçamentação nas contratações da EPL.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública – Banco de Preços.

7.2. Trata-se de um produto exclusivo desenvolvido pelo NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que contém as seguintes funcionalidades:

- Preços com atualização diária;
- Atas de registro de preços dos últimos cinco anos;
- Pesquisa por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e histórico;
- Cadastro e contato de fornecedores para cotação;
- Além de ferramentas novas;
- Declaração de Competitividade – LC123/06
- Licitações Sustentáveis;
- Pesquisa Sistêmica - 73/2020, que revogou as IN 05/2014 e IN 03/2017.
- Ampla base de dados Compras Governamentais, BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (SP) e Licitações-e;
- Relatório compilado contendo a estimativa de preços.

7.3. Entende-se ser vantajosa para a EPL S.A. efetuar a contratação nos mesmos moldes dos contratos anteriores, de acordo com o que foi apresentado, bem como os valores contratados.

7.4. Fica entendido que a EPL S.A. dará continuidade a uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fornecimento de acesso à assinatura para utilização da ferramenta eletrônica de pesquisa de preços – Banco de preços	1 acesso

4.1. O quantitativo descrito acima se justifica pelo custo da contratação e o fato do acesso ser ilimitado não havendo restrição ao número de consultas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Por se tratar de um processo de inexigibilidade, a realização da pesquisa de preços de mercado FOI REALIZADO nos moldes da IN 73/2020, desta forma foi anexada nos autos a comprovação dos preços praticados com outros órgãos públicos e constata-se equivalência dos preços praticados, vide Nota de Empenho - Comprovação de Preços (2646417), sendo estabelecida os seguintes valores para INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença (s)	1	8.975,00	8.975,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da Empresa de Planejamento e Logística S.A. de 2020, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019/SEGES/ME.

12.2. A contratação contribui ainda para os seguintes objetivos previstos no:

12.2.1. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra “h”: “*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*”.

12.2.2. Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Perspectiva “**Organização Interna**”, Tema “**Governança**”: “*garantir uma cultura organizacional com foco em resultado*”.

12.2.2. Mapa DGE da EPL: “Aprimorar a estrutura física e de serviços às necessidades institucionais”.

13. Resultados Pretendidos

13.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são;

13.1.1. Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços;

13.1.2. Fornecer às equipes demandantes da EPL mais um recurso para auxiliar na elaboração dos estudos preliminares;

13.1.3. Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição; e

13.1.4. Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.

14. Providências a serem Adotadas

14. Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação da ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública – Banco de Preços, tais como: contratações similares, valores, estimativas de custo, necessidade de contratação.

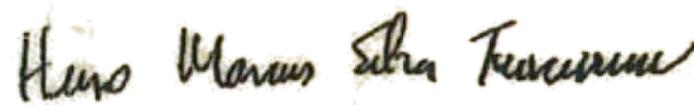
16.1.1. Quanto à forma de contratação que será por **inexigibilidade** e fundamentada na inviabilidade de competição, visto que, atualmente a empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, é detentora dos direitos da ferramenta de pesquisa eletrônica Banco de Preços.

16.2. Este Estudo Preliminar evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para tranquilidade e segurança nas instruções dos processos de contratação e aquisição, se mostrando técnica e economicamente viável e de baixo risco para o EPL. S.A.

17. Responsáveis

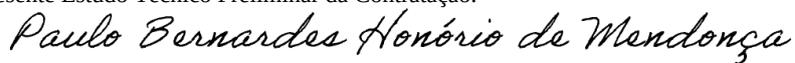


JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO
ASSISTENTE II



HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRNSE
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

De acordo. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.



PAULO BERNARDES HONÓRIO DE MENDONÇA
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS